

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

EDITAL Nº 07/2021 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2021 PARA ADIAMENTO DA DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

O **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2020, regido pelo Edital nº 01/2020, de 17 de abril de 2020, torna público o presente Edital para comunicar e divulgar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2021

- 1.1. Retificam-se os **itens 2.2, 5.1, 5.2, 6.1, 7.1** e **8.1** do Edital nº 06/2021, de 13 de janeiro de 2021, para alterar a data a Prova Teórico-Objetiva e datas subsequentes, devido ao adiamento de sua aplicação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:
 - 2.2. No dia <u>10/04/2021 (sábado)</u>, no <u>TURNO DA MANHÃ</u> serão aplicadas as provas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde Microárea 01, Agente Comunitário de Saúde Microárea 02 e Agente Comunitário de Saúde Microárea 09, sendo seguidos, rigorosamente, os seguintes horários:
 - 2.2.1. Horário de apresentação dos candidatos: 07 horas e 45 minutos.
 - 2.2.2. Horário de fechamento dos portões: 08 horas e 45 minutos.
 - 2.2.3. Horário de início das provas: 09 horas.

5. DOCUMENTOS EXTEMPORÂNEOS

- 5.1. Os candidatos que desejam solicitar condição especial, adquirida posteriormente ao período anteriormente ofertado, para o dia de prova devem encaminhar o Anexo IV do Edital nº 01/2020, de 17 de abril de 2020, devidamente preenchido e assinado, e laudo médico e/ou outros documentos que julgue necessário para comprovar a solicitação, até o dia 29 de março de 2021, na Área do Candidato, no campo Documentos Extemporâneos.
- 5.2. O resultado da análise das solicitações será divulgado no dia 30 de março de 2021, no site da Legalle Concursos, www.legalleconcursos.com.br.

6. GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.1. Os gabaritos preliminares das Prova Teórico-Objetivas serão divulgados no dia 12 de abril de 2021, através de Edital, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

7. ATO PÚBLICO DE CORREÇÃO DOS CARTÕES-RESPOSTA

7.1. Os malotes de prova serão abertos e os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser realizado no dia 12 de abril de 2021, às 10 horas, na sede administrativa da Legalle Concursos, situada à Rua Alfredo Chaves, nº 1.208, Sala 705, Centro, Caxias do Sul/RS.

8. DIVULGAÇÃO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Divulgam-se as seguintes datas do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Público nº 01/2020:

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	1°/03 a 10/04/2021
Data-base do sorteio público pela Loteria Federal	07/04/2021
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	10/04/2021
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	12/04/2021
Ato Público de correção dos Cartões-Resposta – 10h	12/04/2021
Último dia para solicitar correção de dados pessoais pela Área do Candidato, através do site: www.legalleconcursos.com.br	13/04/2021
Período de recursos – Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	13 a 15/04/2021
Período de vistas da Prova-Padrão	13 a 15/04/2021
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	19/04/2021
Disponibilização dos Certificados de Participação na Área do Candidato, através do site: www.legalleconcursos.com.br	19/04/2021
Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	19/04/2021
Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta	19 a 22/04/2021
Período de recursos – Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	20 a 23/04/2021
Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva	26/04/2021
Homologação do Resultado Final	26/04/2021





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 06/2021, de 13 de janeiro de 2021, as quais são ratificadas.

Cerro Branco/RS, 09 de março de 2021.

Edson Joel Lawall, Prefeito Municipal de Cerro Branco/RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

EDITAL № 05/2021 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2020, regido pelo Edital nº 01/2020, de 17 de abril de 2020, torna público o presente Edital para comunicar e divulgar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

- 1.1. Retifica-se no **item 8.1** os subitens 8.1.12, 8.1.20, 8.1.25, 8.1.29, 8.1.31, 8.1.45 e 8.1.46 do Edital n° 01/2020, de 17 de abril de 2020, para alterar suas redações a fim de adequação com medidas de biossegurança relacionadas ao coronavírus COVID-19, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou.
 - 8.1.12. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.). Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato. Alimentos serão permitidos em caso de apresentação de atestado médico, o qual o candidato deve portar no dia da prova. Somente será permitido garrafa de água em embalagem de material transparente sem rótulo, visto que os bebedouros de uso comum serão interditados.
 - 8.1.20. Será solicitado a 02 (dois) candidatos de cada sala que se dirijam à frente de sua respectiva sala, mantendo distanciamento social adequado. De modo a seguir as orientações de biossegurança, os candidatos irão higienizar as mãos com álcool gel para realizar a verificação da inviolabilidade do malote de provas, e 01 (um) deles realiza sua abertura. Ao final do procedimento, os 02 (dois) candidatos higienizam as mãos novamente com álcool gel.
 - 8.1.25. Será permitido aos candidatos deixarem a sala de aplicação de provas imediatamente após concluírem a sua prova, sendo proibido permanecer nas dependências do prédio.
 - 8.1.29. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, poderá se retirar assim que a concluir.
 - 8.1.31. O candidato poderá se retirar do recinto da prova assim que a concluir, podendo levar consigo o Caderno de Provas.
 - 8.1.45. Não será permitido o acesso e a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de condições especiais de prova regularmente concedida.
 - 8.1.46. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, devendo todos retirarem-se da sala ao mesmo tempo, respeitando o distanciamento social adequado.
- 1.2. Retifica-se a disposição contida no **item 8.1.26** do Edital n° 01/2020, de 17 de abril de 2020, para revogá-lo.
- 1.3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2020, de 17 de abril de 2020, as quais são ratificadas.

Cerro Branco/RS, 13 de janeiro de 2021.

Edson Joel Lawall, Prefeito Municipal de Cerro Branco/RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 02/2020 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2020, regido pelo Edital nº 01/2020, de 17 de abril de 2020, torna torna público o presente Edital para comunicar e divulgar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

1.1. Retifica-se o **item 2.4** do Edital n° 01/2020, de 17 de abril de 2020, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

2.4. DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS MICROÁREAS:

MICROÁREA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Microárea 01	Av. 12 de Maio, Sr. Jandira B. Priebe até Telmo R. Sabim; Rua Francisco José Zappe, Sueli P. da Silva até Morgana M. Winter; Loteamento Santo Antonio, Gessi da Rosa até Zaira T. Ribeiro da Silva; Rua Enivo J. Pohlmann até Nilza S. Boer; Roa Osvaldo Prass, Fábia Zafanelli até Maria G. da Rosa; Rua Alberto Muller, Mateus A. dos Santos até Maria I. Anneter Vargas; Rua 4 de Agosto, Teresa M. Lemes da Silva até Jocelaine A. B. Wacholz; Rua Willy Scheffel, Solange M. da Silva até Cristiano A. Pereira; Travessa Clovis Arthur Plautz, Marlaine Motte Ferreira até Helena M. L. Petermann; Rua Bodo Rolando Weber, Sildo R. da Rosa até Janete de F. M. da Silva Santos; Rua Francisco Olmi, Ironi Camargo até Isone Machado.
Microárea 02	Linha Garske, incluindo toda a linha; Linha Schultz, incluindo toda a linha; Arroio Bonito, início da Familia Valter Garske seguindo na Rua Oscar Lamb até Clube Rio Branco; Rua Erna Diehl Skolaude, incluindo toda a Rua; Rua Antonio Skolaude, incluindo toda a Rua; Rua Otto Gewehr, incluindo toda a Rua; Rua Otto Sabin, incluindo toda a Rua; Rua Caetan Skolaude, incluindo toda a Rua; Rua Henrique Hubner, da família Rosa Ziemann até Família Edio Pfeifer Rua José Adão Zart, do CRAS até Família Huberto Hettwer; Av. 12 de Maio da casa de Gilberto Schultz a Família Claudir Boettcher; Rua Pastor Tech Lado Direito da família Leomar Altermann até Família Geison Ferreira.
Microárea 03	Linha Pfeiffer, Gilvane Zimmermann até João Bonelli e de Alex Golke até Alvarino da Rosa; Linha São Luiz, Daniel Lange até Tiago Lange e de Helio Zimmermann até Arnildo de Souza; Linha Lange, Nildo Lange até Levino Lange; e Arroio Bonito, Daison Rodrigues até Jaiquel Treichel.
Microárea 04	Linha São Luiz, entrada de Egon Radtke; começando pelo Sr. Egon Radtke até Gilmar Pereira da Silva e retornando estrada geral até Zeno Gomes retornando pela Estrada Geral até Angelita Pfaff Zuge. Linha São João (Cortado), depois da segunda Ponte lado direito somente começando pelo Morador Osvaldo Orlando Heidrich até Flavio Loch.
Microárea 05	Início na Residência de Edmar Schroeder em Rincão Bonito, subindo estrada de Linha Pfefer até fundinho. Pelo Asfalto passando o Arroio Bonito entrada da Linha Lange até morador Noredino da Silva, seguindo o Asfalto até o final que é a residência de Cesário Garske.
Microárea 06	Serraria Scheidt do 1º Morador Silvano Hamerschimidt até Erich Scheider e entra Estrada de rodeio do Herval o 1º Morador Eris Vargas até Graciane Folgerine; entra no trevo da Linha São Pedro do Morador Tais Junior Dal Ri. Até morador Eugenio de Moura.
Microárea 07	Serraria Scheidt, Romário Lopes até Jair Lara; Linha Negra, Almindo BOCK até Miguel da Silva e Linha Negra de Baixo, Fabiane Machado até Daiane do Couto; Alto Cerro Branco, Gilson Lucas até Alcir Lima.
Microárea 08	Alto Cerro Branco, Gilson E. Lenhardt até Manoel Rodrigues e passa Secadeira de Arroz até Jovane da Silva Coimbra; Linha Santo Antônio, Jose V. da Silva (Dari da Silva) até Valdir Floripes.
Microárea 09	Rodeio do Herval, Ivan Machado até Elaine Pereira Virian; Linha Nova, Breno Bandeira até Marcelino Tavares; Linha Alta de Cima, Antônio V. D'Avila até Aldomiro de Lara; Serraria Scheidt, Nereu Zafanelli até Pedro Miguel Folgerine; Linha Lajeado Adriano M. Pacheco até João J. da Silva.
Microárea 10	Linha São Pedro, Ana Pavanato até Enio da Rosa; Linha Condutor, Lucio Pavanato até Gilberto Beber; Linha Negra, Jonas Jaeger até Orlando Jaeger; Linha Santo Antonio, de Antonio Oliveira até Alcemar Gomes da Silva.





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

MICROÁREA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA				
Microárea 11	Rua Pastor Tesch, Sadra Maria Muller até ledo Petermann(Sentido Norte a Direita; Rua José Adão Zart , Roger Scheidt até Noredo Vargas(2 lados Rua) Rua Henrique Hübner, Sonia Muller até Breno Beskow; Av. 12 de Maio, Leocadia Konzen até Marli Carvalho; Rua 25 de julho; e Rua Edmundo Sabin, Rua Leopoldo Radtke; Rua Walter Scheidt; Linha Alta de Baixo.				

1.2. As demais disposições do Edital n° 01/2020, de 17 de abril de 2020, permanecem inalteradas, as quais são ratificadas.

Cerro Branco/RS, 24 de abril de 2020.

Jorge Luiz Hoffmann, Prefeito Municipal de Cerro Branco/RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

EDITAL Nº 01/2020 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 92.000.223/0001-77, com sede à Avenida 12 de Maio, nº 370, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Luiz Hoffmann, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Público, dar-se-á nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal: www.pmcerrobranco.rs.gov.br, e no Mural da Prefeitura Municipal de Cerro Branco RS. Também, em caráter informativo, na forma de extratos, no jornal Folha de Candelária, e este Edital em particular, também no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.2. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.
- 1.3. Este certame seguirá as orientações contidas no Decreto Municipal nº 3.403/2020 e suas respectivas alterações, que regulamentam a execução de Concursos e Seleções Públicas em âmbito municipal.

CAPÍTULO II - DOS EMPREGOS E DAS VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo Público se destina ao provimento dos empregos públicos e formação de cadastro reserva, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir, e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, conforme a conveniência do Município.
- 2.2. A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas o direito subjetivo à nomeação segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

2.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DE EMPREGOS, VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

Nº	Emprego(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o emprego na convocação	C.H. Semanal	Vencimento Básico* (fevereiro/2020)
01	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 01	01 + CR	 a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluído; d) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público. 	40h	R\$ 1.250,00
02	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 02	CR	 a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluído; d) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público. 	40h	R\$ 1.250,00





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

Nº	Emprego(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o emprego na convocação	C.H. Semanal	Vencimento Básico* (fevereiro/2020)
03	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 03	CR	 a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluído; d) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público. 	40h	R\$ 1.250,00
04	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 04	CR	 a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluído; d) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público. 	40h	R\$ 1.250,00
05	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 05	CR	 a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluído; d) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público. 	40h	R\$ 1.250,00
06	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 06	CR	 a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluído; d) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público. 	40h	R\$ 1.250,00
07	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 07	CR	 a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluído; d) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público. 	40h	R\$ 1.250,00
08	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 08	CR	 a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluído; d) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público. 	40h	R\$ 1.250,00
09	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 09	01 + CR	 a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluído; d) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público. 	40h	R\$ 1.250,00





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

Nº	Emprego(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o emprego na convocação	C.H. Semanal	Vencimento Básico* (fevereiro/2020)
10	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 10	CR	 a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluído; d) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público. 	40h	R\$ 1.250,00
11	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 11	CR	 a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluído; d) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público. 	40h	R\$ 1.250,00

C.H. = Carga Horária Semanal.

2.4. DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS MICROÁREAS:

MICROÁREA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA					
Microárea 01	Av. 12 de Maio da Residência do Sr. Mozar Priebe, contemplando o Loteamento Santo Antônio e Rua Francisco José Zappe, a Rua 4 de Agosto, a Rua Francisco Olmi, a Rua Alberto Muller e Linha Alta de Baixo até a residência da antiga moradora Srª Tamires Lucia Costódio.					
Microárea 02	Linha Garske, Arroio Bonito, Rua Oscar Lamb, Rua Erna D. Skolaude, Rua Antonio Skolaude, Rua Otto Gewehr, Rua Otto Sabin, Rua Caetan Skolaude, Rua Henrique Hubner Rua José Adão Zart, Rua Pastor Tesch, Av. 12 de Maio até Entrada da Linha Alta de Baíxo e Linha Schultz.					
Microárea 03	Linha Pfeiffer, Linha São Luiz, Linha Lange, Arroio Bonito.					
Microárea 04	Linha São Luiz, Linha São João (Cortado).					
Microárea 05	Rincão Bonito, Arroio Bonito, Linha Pfeiffer (Fundinho da Linha Lange).					
Microárea 06	Serraria Scheidt; parte Linha São Pedro e Linha Condutor.					
Microárea 07	Linha Negra; Alto Cerro Branco; Serraria Scheidt.					
Microárea 08	Linha Santo Antônio; Alto Cerro Branco.					
Microárea 09	Rodeio do Herval; Linha São Luiz; Linha Alta de Cima; Linha Nova; Serraria Scheidt.					
Microárea 10	Linha São Pedro; Linha Condutor; Linha Negra; Linha Santo Antonio (Botucaraizinho).					
Microárea 11	Rua José Adão Zart, parte da Rua Henrique Hübner; e Rua Pastor Tesch; trecho da Avenida 12 de Maio; Rua 25 de julho; Rua Edmundo Sabin, Rua Leopoldo Radtke; Rua Walter Scheidt; Linha Alta de Baixo.					

- 2.4. Os requisitos mínimos (escolaridade, instrução, registro e idade) dos empregos decorrem da Lei Municipal nº 1.214/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- 2.5. As ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO constam no Anexo I deste Edital.
- 2.6. BENEFÍCIOS: Vale alimentação no valor de R\$ 160,00 mensais, conforme regramento da Lei nº 1.477/2013.



CR = Cadastro Reserva.

^{*} Os vencimentos básicos referem-se ao mês de fevereiro de 2020.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

CAPÍTULO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. CRONOGRAMA (SUJEITO A ALTERAÇÕES):

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO	
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	17/04/2020	
Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo Público	17 a 23/04/2020	
Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação	28/04/2020	
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br	17/04 a 17/05/2020	
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova	18/05/2020	
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (até as 18h)	18/05/2020	
Edital de publicação das inscrições homologadas - lista preliminar de inscritos e edital de deferimento de condições especiais para o dia da prova	25/05/2020	
Período de recursos - homologação das inscrições	26 a 28/05/2020	
Resultado da homologação das inscrições - lista oficial dos inscritos	01/06/2020	
Demais etapas	A definir	

- 3.2. Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no site www.legalleconcursos.com.br e no site da Prefeitura Municipal, www.pmcerrobranco.rs.gov.br.
- 3.3. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo Público poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.
- 3.4. As datas de provas poderão ser alteradas em virtude de retificação ou caso se verifique a impossibilidade de realização das provas no mesmo dia e/ou turno.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para realizar inscrição, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet, que deverá ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional e navegador de internet, através do endereço eletrônico *www.legalleconcursos.com.br*, no período especificado no Cronograma de Execução.
- 4.2. No site, o candidato deverá selecionar a opção **Inscrições Abertas**, escolher a opção **Processo Seletivo Público Cerro Branco/RS**, e, na opção **Inscreva-se**, preencher todo o formulário de inscrição.
- 4.3. No final da operação, o candidato deverá conferir os dados, aguardar e confirmar a inscrição para que o sistema gere o Comprovante de Inscrição e o Boleto Bancário do Banco do Estado do Rio Grande do Sul Banrisul. Este último deve ser impresso pelo candidato, que deverá efetuar o seu pagamento impreterivelmente até às 18 (dezoito) horas do próximo dia útil posterior ao término das inscrições.
- 4.3.1. O comprovante emitido após a inscrição somente terá valor probatório acompanhado do boleto bancário e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.3.2. O boleto bancário deverá ser pago, preferencialmente, no banco emissor do título.
- 4.4. Para realizar inscrição, o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988. O candidato deve observar os itens a seguir, referentes à inscrição:
- 4.4.1. Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.
- 4.4.2. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário gerado no ato da inscrição.





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

- 4.5. A Prefeitura Municipal e a Legalle Concursos não se responsabilizam pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, se o candidato não comprovar com a documentação necessária o pagamento da taxa de inscrição ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição, e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem que a Prefeitura Municipal transfira os dados dos candidatos para a Legalle Concursos.
- 4.6. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- 4.6.1. O candidato deve estar atento, principalmente, para o preenchimento correto do campo destinado à data de nascimento, por esta ser usada como critério de desempate, quando for o caso.
- 4.6.2. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que não forem concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
- 4.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 4.7.1. Será indeferida do Processo Seletivo Público a inscrição do candidato que realizá-la com o CPF de terceiro.
- 4.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
- 4.9. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
- 4.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
- 4.10.1. A opção de emprego não poderá ser trocada após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
- 4.10.2. Havendo necessidade de alteração, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, bem como pagar nova taxa de inscrição.
- 4.11. O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome do emprego para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.
- 4.12. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (uma) microárea.
- 4.12.1. Caso o candidato inscreva-se para mais de um microárea, a Legalle Concursos homologará apenas a última inscrição registrada no sistema e devidamente confirmada por pagamento, e as demais serão bloqueadas.
- 4.13. Após cinco <u>dias úteis bancários</u> do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da Legalle Concursos, a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.
- 4.14. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES: R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 4.15. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob qualquer hipótese, salvo cancelamento do Processo Seletivo Público.
- 4.16. Não serão restituídos pagamentos em duplicidade, pagamentos parciais, pagamentos fora de prazo, pagamentos superiores ao da taxa de inscrição e nem em decorrência de alegada desistência.
- 4.16.1. O candidato deverá acompanhar a homologação da sua inscrição pela Área do Candidato, dentro do prazo de inscrições, e, também, verificar se o pagamento foi estornado e/ou compensado.
- 4.17. **POSTO PRESENCIAL PARA INSCRIÇÕES:** Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Sala de Atendimento no Gabinete do Prefeito da Prefeitura



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

Municipal de Cerro Branco, na Avenida 12 de Maio, nº 370, Bairro Centro, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

- 4.17.1. O atendimento presencial tem o objetivo de auxiliar na realização de inscrições, sendo que, se houver dúvidas, é aconselhável o envio de e-mail para: contato @legalleconcursos.com.br.
- 4.17.2. Dúvidas quanto ao(s) requisito(s) do(s) emprego(s) e ao que compete à Prefeitura Municipal poderão ser esclarecidas pelo e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br.
- 4.18. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização das provas, e de qualquer outra fase presencial, deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a Legalle Concursos para o e-mail constante no item 4.17.1.
- 4.19. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 4.20. Não é de competência da Legalle Concursos regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato informar-se sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos (tais como casas lotéricas, agências bancárias, entre outros), bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve etc., assim como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
- 4.21. O pagamento realizado no último dia, porém, processado após a data prevista neste Edital, implicará o indeferimento da inscrição.
- 4.22. Não será homologada a inscrição cujo comprovante de pagamento esteja em nome de terceiros.
- 4.23. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Qualquer alteração necessária deverá o candidato entrar em contato com a Legalle Concursos até o resultado da Homologação das Inscrições, encaminhando cópia do documento de identificação oficial com foto.
- 4.24. Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na Lista de Inscrições Homologadas, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação da lista, para entrar em contato com a Legalle Concursos, mediante contatos disponíveis no site.
- 4.25. A Legalle Concursos poderá encaminhar ao candidato e-mail meramente informativo, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da Legalle Concursos será fonte, permanente, de comunicação de avisos e editais.
- 4.26. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

CAPÍTULO V - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1. De acordo com o disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, aos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 6.949/2009 e Lei Municipal nº 838/2005, será destinado e/ou reservado, aos portadores de necessidades especiais, 20% (vinte por cento) do total das vagas dos empregos oferecidas para seleção pública, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as necessidades especiais das quais sejam portadores.
- 5.1.1. Em caso de resultado fracionado quando da aplicação do percentual do item anterior, será considerado, para formação de vagas remanescentes e formação de cadastro reserva, o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.2. Após a investidura do candidato no emprego, a deficiência não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro emprego, salvo as hipóteses excepcionais de



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

- 5.3. Para efeito deste Processo Seletivo Público, consideram-se necessidades especiais somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos, e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim definidas:
- 5.3.1. **Deficiência física** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- 5.3.2. **Deficiência auditiva** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- 5.3.3. **Deficiência visual** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
- 5.3.4. **Deficiência mental** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- 5.3.5. **Deficiência múltipla -** associação de duas ou mais deficiências.
- 5.4. PROCEDIMENTO PARA REQUERER RESERVA DE VAGA: Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e enviar, via meio eletrônico, em campo específico da Área do Candidato, Laudo Médico específico escaneado, até o dia determinado no Cronograma de Execução, contendo:
- 5.4.1. O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da deficiência que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, especificando claramente a deficiência.
- 5.4.2. O texto "Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente possui deficiência _______, estando ela elencada no rol do Art. 4° do Decreto Federal n° 3.298/99.". A lacuna deve ser preenchida com um dos grupos apresentados no artigo citado: física, auditiva, visual, mental ou múltipla.
- 5.4.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.
- 5.4.4. A critério do Médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.
- 5.5. As Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.
- 5.6. Caso o candidato não declare sua deficiência no ato de inscrição, não poderá invocá-la futuramente.
- 5.7. Os candidatos, no momento da posse, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo Município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
- 5.8. **PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR CONDIÇÃO(ÕES) ESPECIAL(IS):** Para solicitar condições especiais para realização de prova, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição,



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

indicando a condição de forma sucinta, e enviar à Legalle Concursos, via meio eletrônico, até o dia determinado no Cronograma de Execução:

- 5.8.1. O Requerimento de Condição(ões) Especial(is), presente no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido, em sua totalidade, e escaneado.
- 5.8.2. Laudo Médico específico, escaneado, contendo:
- 5.8.2.1. O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da necessidade especial que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, especificando claramente o motivador da necessidade.
- 5.8.2.2. O texto "Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente só poderá realizar a prova em plena igualdade com os outros candidato se ______.". A lacuna deve ser preenchida com a necessidade especial adequada.
- 5.8.2.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.
- 5.8.3. A critério do Médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.
- 5.9. **PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR SALA DE AMAMENTAÇÃO:** A candidata que tiver necessidade de amamentar em horário inferior ao período total de prova previsto no item 8.1.1 deste Edital, deverá formalizar o pedido pela ficha de inscrição, selecionando "Condição Especial", informando "Sala de amamentação" e deverá encaminhar à Legalle Concursos, via meio eletrônico, até o dia determinado no Cronograma de Execução, Laudo Médico, contendo:
- 5.9.1. O nome completo e o nº do RG da candidata.
- 5.9.2. O texto "Através deste Laudo Médico, atesto que a referida paciente encontra-se em período de amamentação exclusiva em períodos inferiores a ____ horas.". A lacuna deve ser preenchida com o tempo máximo de prova previsto no item 8.1.1 deste Edital.
- 5.9.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.
- 5.10. Para a candidata com solicitação deferida, no dia de realização da prova, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 5.10.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A Legalle Concursos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.
- 5.11. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR REALIZAÇÃO DE PROVA APÓS O PÔR-DO-SOL POR MOTIVO RELIGIOSO: O candidato que precisar realizar prova, definida no Cronograma de Execução para um sábado, e que é guardador deste dia por motivos religiosos, deverá formalizar o pedido pela ficha de inscrição, selecionando "Condição Especial", informando "Guardador do sábado por motivo religioso" e deverá encaminhar à Legalle Concursos, via meio eletrônico, até o dia determinado no Cronograma de Execução, Declaração emitida por autoridade religiosa, contendo:
- 5.11.1. O nome completo e o RG do candidato.
- 5.11.2. O texto "Através desta Declaração, atesto que o referido cidadão é pertencente à _______, a qual determina a observância da guarda do sábado, por exclusiva motivação religiosa, sendo necessário a realização da prova após o pôr-do-sol.". A lacuna deve ser preenchida com o nome da instituição religiosa, ou semelhante.
- 5.11.3. O nome completo, a assinatura e o RG da autoridade religiosa responsável por atestar a veracidade da informação.
- 5.12. O candidato com deficiência, aprovado e nomeado para o emprego, poderá também, durante o exercício das atividades, ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional, a qual bem identificará a





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

- 5.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações prestadas na inscrição.
- 5.14. Não será homologada reserva de vaga, solicitações de condições especiais para a realização da prova e de sala de amamentação do candidato e de realização da prova após o pôr-do-sol por motivo religioso que deixar de comprovar documentalmente quaisquer das exigências deste Edital.
- 5.15. As condições especiais ofertadas na data de realização da prova teórico-objetiva, assim como elencadas no Requerimento presente no Anexo III, são as seguintes:
- 5.15.1. Acesso facilitado (para candidatos cadeirantes ou com dificuldade de locomoção, será oferecida sala térrea ou com acesso por elevador);
- 5.15.2. Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta (para candidatos com cegueira, baixa visão ou motricidade comprometida, o fiscal irá preencher o Cartão-Resposta na alternativa indicada em voz alta pelo candidato, sendo reservada sala exclusiva para essa finalidade);
- 5.15.3. Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24) para candidatos com baixa visão;
- 5.15.4. Intérprete de Libras (para candidatos surdos, o profissional apenas mediará a comunicação do candidato com os ouvintes no ato da prova; a prova não será interpretada/traduzida);
- 5.15.5. Ledor (para candidatos cegos ou com baixa visão, o fiscal lerá em voz alta e pausadamente as questões da prova, sendo reservada sala exclusiva para essa finalidade);
- 5.15.6. Sala próxima ao banheiro (para candidatos que necessitam de uso contínuo do banheiro);
- 5.15.7. Tempo adicional de 01 (uma) hora (para candidatos com baixa visão ou cegos, com deficiência auditiva ou surdez, é oferecido tempo adicional para realização da prova; no laudo médico deverá constar expressamente a necessidade de tempo adicional);
- 5.15.8. Uso de prótese auditiva (para candidatos que já façam uso de prótese auditiva, podendo ser usada somente nos momentos indicados pelo fiscal de sala; no laudo médico deverá conter a justificativa do uso contínuo da prótese auditiva);
- 5.15.9. Outras condições especiais de prova: serão atendidos no dia da prova os candidatos que necessitem de procedimentos especiais para realização da mesma, desde que solicitados e comprovados, durante o período de inscrições, por laudo médico e/ou documentos comprobatórios, e com solicitação deferida.
- 5.16. O candidato em tratamento médico que necessite fazer uso de medicação durante a aplicação das provas deverá portar atestado médico que o justifique e poderá ter sua medicação verificada pelo fiscal de prova.
- 5.17. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5 MB (megabytes).
- 5.18. Não serão aceitos arquivos corrompidos, com rasuras ou ilegíveis.

CAPÍTULO VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. No dia determinado no cronograma de execução será divulgado o edital de deferimento e indeferimento das inscrições, contendo o deferimento, ou não, das solicitações especiais de realização das provas.
- 6.1.1. Para confirmar sua inscrição, o candidato deverá acompanhar o edital. Caso ela tenha sido indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, conforme disposto neste Edital.
- 6.1.1.1. Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição, se paga.
- 6.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.
- 6.2.1. Caso a inscrição do candidato conste indeferida mesmo após o pagamento tempestivo da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar, mediante recurso, o comprovante de pagamento com o respectivo boleto bancário, nos prazos deste Edital.





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

- 6.3. Caso o nome do candidato não conste na lista oficial no dia da prova, o mesmo deverá se apresentar ao Coordenador de Local de Prova, de posse do boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento, e solicitar a realização da prova em caráter condicional.
- 6.3.1. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, em via original, deverão ser entregues ao Coordenador.
- 6.3.1.1. O candidato deverá se apresentar no local em que será aplicada a prova para o seu emprego.
- 6.4. Após a realização da prova, o boleto bancário e o comprovante de pagamento serão submetidos à verificação, da qual será exarado parecer da Comissão de Processos Seletivos que servirá de ato de homologação de inscrição e validação da pontuação obtida na prova realizada pelo candidato.

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS E ETAPAS

- 7.1. As provas e etapas serão realizadas do modo especificado no item seguinte:
- 7.1.1. Para Agente Comunitário de Saúde:

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
	Língua Portuguesa	10	2,0	1		100,0
Teórico- Objetiva (E) / (C)	Matemática	05	2,0	1	50,0	
	Informática	05	2,0	1		
	Legislação e 20 3,0 10					
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS					100,0	

(E) Eliminatório / (C) Classificatório

CAPÍTULO VIII - DAS PROVAS E RESPECTIVOS CRITÉRIOS

8.1. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA:

- 8.1.1 A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no cronograma de execução e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme o PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS do Anexo II deste Edital.
- 8.1.2. Os locais e turnos da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística.
- 8.1.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 8.1.2.2. Em razão do número de candidatos, as provas poderão ser aplicadas em outros municípios e em mais de um turno.
- 8.1.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das provas. Serão consideradas como portões de acesso, as portas internas do prédio onde ocorrerão as provas.
- 8.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, do horário de início das provas, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta preta e de ponta grossa.
- 8.1.5 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

- 8.1.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
- 8.1.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 8.1.7.1. Não serão aceitos documentos digitais ou documentos apresentados em aparelhos eletrônicos e/ou celulares, tais como a Carteira Nacional de Habilitação digital, a Carteira de Trabalho digital e o Título de Eleitor.
- 8.1.8. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa deverão apresentar, no dia de realização das provas, para a Comissão de Processos Seletivos responsável do seu local de prova, atestado de liberação do médico, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante as Provas.
- 8.1.9. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Legalle Concursos, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de gênero masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 8.1.10 A Legalle Concursos disponibilizará embalagem específica, fornecida pelo fiscal de sala, para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem. Os pertences deverão ficar abaixo da cadeira do candidato, ou seja, em contato direto com o chão.
- 8.1.11. Candidatos com porte legal de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova.
- 8.1.12. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.
- 8.1.13. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
- 8.1.14. O candidato que necessita a utilização de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.
- 8.1.15. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizada eletronicamente, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.1.16. <u>IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL</u>: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.
- 8.1.17. A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

- 8.1.18. A identificação especial será exigida, ainda, caso o documento de identidade esteja violado ou com sinais de violação.
- 8.1.19. A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo da empresa Legalle Concursos. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 8.1.20. Será solicitado a 03 (três) candidatos de cada sala que façam a verificação da inviolabilidade do malote de provas da sua respectiva sala.
- 8.1.21. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que CUMULATIVAMENTE:
- 8.1.21.1. Alcançar(em) 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota total da prova teórico-objetiva.
- 8.1.21.2. Não zerar(em) nenhuma área do conhecimento da prova teórico-objetiva.
- 8.1.21.3. Obter(em) desempenho igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na nota na área de legislação e conhecimentos específicos da prova teórico-objetiva.
- 8.1.22. Caso o candidato não conste na lista oficial de inscritos, ele poderá apresentar o boleto bancário referente à taxa de inscrição com o correspondente comprovante de quitação, para ingresso na sala de provas. No entanto, o candidato deverá se apresentar no dia, hora e local definidos para a realização da prova.
- 8.1.23. Não será permitida a realização da prova aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada, salvo na hipótese anterior.
- 8.1.24. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o fechamento dos portões.
- 8.1.25. Após o fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes do período de 01 (uma) hora, a contar do encerramento da leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.
- 8.1.26. Não será permitida a saída do prédio até 01 (uma) hora de provas, após o fechamento dos portões.
- 8.1.27. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e/ou a falta de assinatura neste, implicará automática eliminação do candidato do certame.
- 8.1.28. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
- 8.1.29. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após 01 (uma) hora do início da aplicação dessa, salvo se concedido condições especiais e aprovado para a realização das provas.
- 8.1.30. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.
- 8.1.31. Após 01 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Provas.
- 8.1.32. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

- 8.1.33. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Processo Seletivo Público. A Legalle Concursos ou a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.
- 8.1.34. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
- 8.1.35. O candidato receberá o Caderno de Provas com o número de questões no total. Detectada qualquer divergência entre o número de questões previamente estabelecido no Edital e o da prova recebida, o candidato deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive quanto ao emprego transcrito na capa do Caderno de Provas.
- 8.1.36. Não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.
- 8.1.37. Em cima da carteira, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de cor preta, e documento de identidade.
- 8.1.38. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- 8.1.39. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta e de ponta grossa. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.
- 8.1.40. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.
- 8.1.41. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta, ainda que legíveis.
- 8.1.42. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital das respostas.
- 8.1.43. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o emprego de sua opção impressos no Cartão-Resposta. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.
- 8.1.44. Poderá ser exigido que o candidato se sente na carteira/cadeira que lhe for designada, conforme mapeamento do fiscal de prova.
- 8.1.45. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de condições especiais de prova regularmente concedida.
- 8.1.46. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, devendo todos retirarem-se da sala ao mesmo tempo.

8.1.47. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO O CANDIDATO QUE:

- 8.1.47.1. Faltar no dia da prova, bem como não atingir a pontuação mínima na prova teórico-objetiva, conforme item 7.1 e subitens.
- 8.1.47.2. Por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial que não seja aceita pela Comissão do Processo Seletivo da empresa Legalle Concursos.





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

- 8.1.47.3. Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *tablet*s etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim.
- 8.1.47.4. Manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja acondicionado em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.
- 8.1.47.5. Permanecer, após a entrega do Cartão-Resposta, nas dependências do local onde realizará a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).
- 8.1.47.6. Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.
- 8.1.47.7. Desacatar a equipe coordenadora, bem como os fiscais de prova.
- 8.1.47.8. Desobedecer aos regramentos contidos neste Edital.
- 8.1.47.9. Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivilidade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se mantiver em silêncio após o recebimento da prova.
- 8.1.47.10. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza.
- 8.1.47.11. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.
- 8.1.47.12. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão-Resposta.
- 8.1.47.13. Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenchê-lo ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 8.1.47.14. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão-Resposta, em especial quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta.
- 8.1.47.15. Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável).
- 8.1.47.16. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.
- 8.1.47.17. Fumar ou ingerir bebidas alcóolicas no ambiente de realização das provas.
- 8.1.47.18. For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.
- 8.1.48. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Público, a Legalle Concursos poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
- 8.1.49. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 8.1.50. As questões da prova teórico-objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas nos Quadros Demonstrativos do item 7.1. e subitens.
- 8.1.51. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado antes do fechamento dos portões de acesso.
- 8.1.52. O candidato deve cumprir as orientações impressas na capa do Caderno de Prova e no Cartão-Resposta, sob pena de eliminação. O candidato deve preencher o Cartão-Resposta de acordo com as orientações (exemplos de preenchimento) constantes no próprio Cartão-Resposta, considerando o processo eletrônico de correção.





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução e são destinados à(o):
- 9.1.1. Impugnação dos regramentos deste Edital;
- 9.1.2. Homologação das inscrições;
- 9.1.3. Gabarito das provas (discordância da formulação da questão e da resposta apontada);
- 9.1.4. Notas das provas teórico-objetivas;
- 9.2. Os recursos deverão ser enviados por Formulário Eletrônico que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.
- 9.2.1. Os recursos deverão ser desidentificados, não podendo o candidato inserir seu nome ou qualquer outra expressão que o identifique. Os recursos serão respondidos sem a identificação do candidato.
- 9.2.2. Todo e qualquer recurso interposto, em qualquer das fases recursais previstas neste Edital, será devidamente desidentificado, quando da oportunidade de julgamento e consequente resposta, a fim de preservar o princípio da impessoalidade.
- 9.3. No período destinado aos recursos do gabarito preliminar, exclusivamente, será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista da Prova-Padrão.
- 9.4. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.
- 9.5. O candidato poderá interpor quantos recursos julgar necessários, porém deverá sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).
- 9.6. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.
- 9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 9.8. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
- 9.9. Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.
- 9.10. O candidato deve basear-se na bibliografia indicada para fundamentar seu recurso.
- 9.11. O simples recurso por discordância do gabarito preliminar sem a devida justificativa será indeferido.
- 9.12. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.
- 9.13. O candidato pode enviar recurso apenas para o emprego no qual está inscrito.
- 9.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.
- 9.15. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, exceto para os que já haviam computado a questão como correta antes da anulação.
- 9.16. Provido o pedido de alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido à questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.
- 9.17. Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

- 9.18. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato do candidato recorrente, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.
- 9.19. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- 9.20. Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido.
- 9.21. A Legalle Concursos se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.
- 9.22. Somente haverá anulação de questão da prova teórico-objetiva se comprovadamente implicar prejuízo aos candidatos, sendo qualquer decisão da Banca Examinadora em relação à anulação de questão devidamente fundamentada.
- 9.23. <u>POSTO PRESENCIAL PARA RECURSOS:</u> Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador, para a interposição de recursos e impugnação do edital, junto à à Sala de Atendimento no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cerro Branco, na Avenida 12 de Maio, nº 370, Bairro Centro, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sextafeira.

CAPÍTULO X - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
- 10.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva, somada à prova prática ou de títulos, quando for o caso.
- 10.3. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 10.3.1. **PRIMEIRA PREFERÊNCIA LEGAL:** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- 10.3.2. **SEGUNDA PREFERÊNCIA LEGAL:** Candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008;

10.3.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 10.3.3.1. Maior pontuação na prova teórico-objetiva;
- 10.3.3.4. Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação e Conhecimentos Específicos da prova teóricoobjetiva;
- 10.3.3.5. Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
- 10.3.3.7. Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática da prova teórico-objetiva;
- 10.3.3.8. Maior pontuação na área/conteúdo de Informática da prova teórico-objetiva;
- 10.3.4. **SORTEIO PÚBLICO PELA LOTERIA FEDERAL**, se o empate persistir, de acordo com o que segue:
- 10.3.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal do dia imediatamente anterior ao da aplicação da prova teórico-objetiva;
- 10.3.4.2. Do resultado, se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem de desempate será crescente;





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

- 10.3.4.3. Do resultado, se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem de desempate será decrescente.
- 10.3.4.4. O sorteio público e a definição do último critério de desempate serão realizados antes da realização das provas, como garantia de independência e isonomia de resultados, na data prevista no Cronograma de Execução do item 3.1. deste Edital.
- 10.3.5. Os critérios de desempate referentes à idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e ao direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado serão validados através da apresentação de documentos específicos.
- 10.3.5.1. A comprovação para validação do subitem 10.3.1. dar-se-á através do envio eletrônico de documento oficial conforme item 8.1.5, na Área do Candidato, durante o período de inscrições.
- 10.3.5.2. A comprovação para validação do subitem 10.3.2. dar-se-á através do envio eletrônico de Certidão Comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri na Área do Candidato durante o período de inscrições.
- 10.3.5.3. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5 MB (megabytes).
- 10.4. A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais de todas as etapas compreendidas no presente Processo Seletivo Público.
- 10.4.1. A classificação especial (pessoa com deficiência) será divulgada no resultado final.
- 10.5. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota obtida na prova teóricoobjetiva.

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 11.1. O provimento dos empregos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e e-mail junto à Prefeitura Municipal.
- 11.2.1. O candidato poderá atualizar seus dados de contato (telefones, endereço, etc.) na Área do Candidato do site da Legalle Concursos até o dia da homologação dos resultados finais. Após esta data, a atualização de dados deve ser dirigida à Prefeitura Municipal.
- 11.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por ato do Poder Executivo, através de Portaria, publicada junto ao Quadro Mural de Publicações do Município, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato por telefone e/ou e-mail, conforme dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os contatos referidos.
- 11.4. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse, prorrogável por igual prazo, a requerimento prévio do interessado e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
- 11.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.
- 11.6. O Processo Seletivo terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 11.7. No caso de convocação, ficam advertidos os candidatos de que a admissão no emprego só lhes será





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

deferida no caso de exibirem os seguintes documentos e comprovarem as seguintes situações:

- 11.7.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
- 11.7.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 11.7.3. Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;
- 11.7.4. Cadastro de Pessoas Físicas original ou cópia autenticada;
- 11.7.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 11.7.6. Estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- 11.7.7. Possuir o grau de instrução e a habilitação exigidos para o exercício do emprego, comprovando-os na data da posse;
- 11.7.8. Firmar declaração de que não exerce outro cargo público, salvo os acumuláveis nas condições do art. 37, XVI, da Constituição Federal, na ocasião da posse;
- 11.7.9. Documentos que comprovem as condições previstas no Capítulo I item 1.3 deste Edital (requisitos exigidos para o emprego, acompanhado de fotocópia);
- 11.7.10. Apresentar atestado de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial.
- 11.8. Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, além dos exames já requeridos para todos os candidatos, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, documento que contenha nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 11.9. A comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atribuições do emprego será feita no ato da posse, através de atestado firmado por médico da rede oficial de saúde;
- 11.10. No caso de nomeação, ficam advertidos os candidatos de que a posse no cargo só lhes será deferida se apresentarem declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas; e, declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a contratação, ou a última declaração de imposto de renda.
- 11.11. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
- 11.12. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os horários estabelecidos por este Edital, assim como nos editais subsequentes, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 12.2. O nome, o número de inscrição e os resultados dos candidatos inscritos são passíveis de publicação em editais subsequentes devido à transparência inerente ao Processo Seletivo Público.
- 12.3. Quaisquer materiais de apoio elaborados, por terceiros, especificamente para este Processo Seletivo Público não apresentam relação alguma com a Legalle Concursos, tais como apostilas, cursos, entre outros.
- 12.4. A Legalle Concursos reserva-se o direito de cobrar taxa de emissão de documentos, solicitado por candidato, que importe em declaração específica e individual.





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

- 12.5. As provas e todas as questões são obras intelectuais e gozam de proteção de direitos autorais morais e patrimoniais de propriedade exclusiva da Legalle Concursos e importam na proibição de cópia, citação, utilização, reprodução, publicação na internet, ainda que parcial, utilização para fins comerciais ou não, sem autorização prévia e formal da Legalle Concursos, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
- 12.5.1. O candidato e/ou terceiro que contribuir, direta ou indiretamente, para violar os direitos autorais das provas e questões que tiver acesso, poderá ser eliminado do certame, além de sofrer as sanções legais cabíveis.
- 12.6. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações específicas de quaisquer candidatos divulgadas através da Área do Candidato ou por editais, tais como local específico de realização de prova, resposta a recurso interposto, classificação, entre outros.
- 12.7. <u>VISTAS DE DOCUMENTOS:</u> Será oportunizado vistas do Cartão-Resposta da prova teórico-objetiva, do formulário eletrônico de títulos e do parecer de avaliação da Prova Prática em concomitância ao período de recursos respectivos, iniciando com a publicação do edital de notas e encerrando um dia antes do término do prazo de recursos. A solicitação deve ser efetuada pela Área do Candidato no site da Legalle Concursos.
- 12.8. **ATO PÚBLICO DE CORREÇÃO:** Os malotes de provas contendo os cartões-resposta da prova teórico-objetiva serão abertos e digitalizados em ato público presencial a ser realizado às 10 (dez) horas do primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova teórico-objetiva na Sede Administrativa da Legalle Concursos: Rua Dr. Pantaleão, nº 176, Centro, Santa Maria RS.
- 12.9. Para trabalhar com arquivos no formato PDF único formato de arquivo aceito no sistema da Legalle Concursos obtenha o software gratuito do Acrobat Reader em: https://acrobat.adobe.com/br/pt/.
- 12.10. Os candidatos, desde já, ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º III, da Constituição Federal, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.
- 12.11. A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 12.12. Havendo disposições contraditórias neste Edital e nos seguintes, prevalecerá, nesta ordem: (1º) a específica sobre a genérica, (2º) a primeira que ocorrer e (3º) a mais benéfica ao maior número de candidatos.
- 12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo em conjunto com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.
- 12.14. Fazem parte do presente Edital:
- 12.14.1. Anexo I Atribuições do emprego de Agente Comunitário de Saúde;
- 12.14.2. Anexo II Programa da Prova Teórico-Objetiva e Referências Bibliográficas;
- 12.14.3. Anexo III Requerimento de condições especiais para o dia de prova;

CAPÍTULO XIII - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 13.1. Delega-se competência a Legalle Concursos, como Banca Executora deste Processo Seletivo, para:
- 13.1.1. Receber os requerimentos de inscrições;
- 13.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições;
- 13.1.3. Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

- 13.1.4. Apreciar os recursos previstos neste edital;
- 13.1.5. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- 13.1.6. Prestar informações sobre os Processos Seletivos dentro de sua competência;
- 13.1.7. Atuar em conformidade com as disposições deste edital, prestando assessoria de inscrições e fiscalização, serviço de apoio ao candidato, assessoria às bancas, assessoria de infraestrutura, apoio à analista e assistente de TI e responsável pelo apoio, divulgação e realização de eventos;
- 13.1.8. Responder, em conjunto com o Município, eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

CAPÍTULO XIV - DO FORO

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo e que trata deste edital é da comarca de Cachoeira do Sul/RS.

Cerro Branco/RS, 17 de abril de 2020.

Jorge Luiz Hoffmann, Prefeito Municipal de Cerro Branco/RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

*As atribuições transcritas nesse anexo não substituem o texto integral da Lei Municipal nº 1.214, de 13 de outubro de 2010, bem como suas respectivas alterações das leis que criam, ampliam e regulamentam os cargos constantes nesse Edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições Sintéticas: realizar ações de atenção à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, no domicílio e demais espaços comunitários, identificando problemas de saúde, garantindo o encaminhamento aos serviços, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde.

Atribuições Genéricas: realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e servicos do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos servicos de saúde disponíveis: estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros.

Atribuições Específicas: trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobrem a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Condições de Trabalho: regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

ANEXO II - PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

*As bibliografias sugeridas poderão ser utilizadas pela Banca Examinadora, mas este referencial não retira o direito da Banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia. Esta bibliografia tem apenas o caráter orientador.

*As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; e o conhecimento destas novas regras poderá ser exigido para a resolução das mesmas.

*As atualizações das leis devem ser consideradas na data de publicação deste Edital.

LÍNGUA PORTUGUESA

Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde.

PROGRAMA DE PROVA:

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica no sistema oficial vigente (Novo Acordo Ortográfico). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e suas conversões. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação. Redação oficial: padrão ofício. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- 1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2010.
- 2. BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. 3. ed., rev., atual. e ampl. Brasília: Presidência da República, 2018 com atualizações até a data de publicação do Edital.
- 3. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: Novo Acordo Ortográfico. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.
- CEREJA, William Roberto. Conecte: interpretação de textos. Volume único. 2. Ed. São Paulo, Saraiva, 2013.
- 5. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo Dicionário da língua portuguesa. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2014.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5. ed. 4ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2010.
- 7. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. Vol. único. São Paulo: Ática, 2009.
- 8. MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa. Volume único. 11ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014
- 9. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

MATEMÁTICA

Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde.

PROGRAMA DE PROVA:

Funções Reais: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau - valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Trigonometria: Semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BONJORNO, José Roberto; GIOVANNI, José Ruy. Matemática Uma nova abordagem. Volumes 1, 2 e
 São Paulo: Editora FTD, 2014.
- DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. 5ª Edição. São Paulo: Editora Ática, 2011.
- 3. FILHO, Sérgio de Carvalho; Campos, Weber. Raciocínio Lógico Simplificado. Campus, Elsevir, 2015.





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

- 4. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática. 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2014.
- 5. IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN David; PÉRIGO Roberto. Matemática volume único 6ª Ed. Editora Atual, 2015.
- 6. ROSSO Jr., Antonio Carlos; FURTADO, Patrícia. MATEMÁTICA Uma Ciência para a Vida. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Harbra, 2011.
- 7. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

INFORMÁTICA

Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde.

PROGRAMA DE PROVA:

Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores: Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, PROGRAMA Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar, Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse. Propriedades da Barra de Tarefas e do menu Iniciar e Gerenciador de tarefas: saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar PROGRAMA e configurar, utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas, Painel de Controle e Lixeira: saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones. Usar as funcionalidades das janelas, PROGRAMA e aplicativos utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos: localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades e etc. Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação. Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 2016: Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom. Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizado as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos. Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word. Saber usar a Ajuda. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação. Navegador Google Chrome: Como fazer login ou sair. Definir o Google Chrome como navegador padrão. Importar favoritos e configurações. Criar perfil. Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas. Navegar com privacidade ou excluir o histórico. Usar guias e sugestões. Pesquisar na Web no Google Chrome. Definir mecanismo de pesquisa padrão. Fazer o download de um arquivo. Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash. Ler páginas mais tarde e off-line. Imprimir a partir do Chrome. Desativar o bloqueador de anúncios. Fazer login ou sair do Chrome. Compartilhar o Chrome com outras pessoas. Definir sua página inicial e de inicialização. Criar, ver e editar favoritos. Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos. Navegar como visitante. Criar e editar usuários supervisionados. Preencher formulários automaticamente. Gerencias senhas. Gerar uma senha. Compartilhar seu local. Limpar dados de navegação. Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome. Redefinir as configurações do Chrome para padrão. Navegar com privacidade. Escolher configurações de privacidade. Verificar se a conexão de um site é segura. Gerenciar avisos sobre sites não seguros. Remover softwares e anúncios indesejados. Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas. Aumentar a segurança com o isolamento de site. Usar o Chrome com outro dispositivo. Configurações do Google Chrome: alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome. Corrigir problemas: melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- 1. GOOGLE. Suporte ao Google Chrome: (https://support.google.com/chrome).
- 2. MANUAIS e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).
- 3. MICROSOFT PRESS, Dicionário de Informática. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
- 4. NORTON, Peter. Introdução à Informática. Makron Books.
- 5. MICROSOFT. Ajuda do Microsoft Windows. (Ajuda eletrônica integrada ao MS Windows 7).





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

- 6. MICROSOFT. Ajuda do Microsoft Word (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word 2016).
- 7. VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: conceitos básicos. Campus.
- 8. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde

PROGRAMA DE PROVA:

Lei Orgânica Municipal e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e alterações. Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Ética no trabalho em saúde. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Imunologia e Calendários de Vacinação. Saúde do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográficas. Integralidade das leis e obras didáticas mencionados nas referências bibliográficas a seguir.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- 1. CERRO BRANCO. Lei Orgânica Municipal, e alterações.
- 2. CERRO BRANCO. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e alterações.
- 3. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 4. BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o § 50 do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.
- 5. BRASIL. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
- 6. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação 2018.
- 7. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. 2009.
- 8. BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2009.
- 9. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- 10.BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- 11.BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- 12.BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 13.BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança Menino/Menina. 2013.
- 14.LACERDA, T.; DIAS, E. (Org.). Guia do ACS: O Agente Comunitário de Saúde e o cuidado à saúde dos trabalhadores em suas práticas cotidianas. Nescon/UFMG, 2012.
- 15.MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2020

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA

Nome do candidato:				
Nº da inscrição:	Cargo:			
Necessidades de Condições E	Especiais para o dia d	le prova:		
() Acesso facilitado() Auxílio para preenchimento	do Cartão Resposta			
() Caderno de Prova ampliado				
() Caderno de Prova ampliado				
() Intérprete de Libras				
() Ledor() Sala próxima ao banheiro				
() Tempo adicional de 01 (uma	a) hora			
() Uso de prótese auditiva	-,			
() Outra adaptação: Qual?				
Motivo/Justificativa:				
Código correspondente da Clas Nome do Médico Responsável p	•	_		RM:)
É obrigatória a apresentação	de LAUDO MÉDICO d o disposto no Edita	om CID, junto a e l de Abertura e In	esse requerime escrições.	nto, de acordo com
			-1-	4.
			ae	de
	Assinatura	lo Candidato		

